

LEI Nº 4.205
DE 30 DE MAIO DE 2023

(Projeto de Lei nº 001/2023 – Autor: Prefeito Municipal)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.759, DE 03 DE MAIO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE OS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATA BRAVO, Prefeita Municipal de Santos em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 09 de maio de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.205

Art. 1º O parágrafo 2º do artigo da 1º da Lei nº 1.759, de 03 de maio de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** [...]”

§2º A estrutura administrativa dos Conselhos Tutelares fica vinculada administrativamente à Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos.”

Art. 2º O parágrafo 3º do artigo 5º da Lei nº 1.759, de 03 de maio de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** [...]”

§ 3º A Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos, por meio do Departamento de Articulação, fica encarregada de zelar pelo cumprimento das obrigações funcionais e administrativas dos Conselheiros Tutelares e, em caso de descumprimento, encaminhar a respectiva notícia ao Gabinete do Prefeito Municipal, para fins do disposto na Lei Complementar nº 1.084, de 27 de dezembro de 2019.”



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 30 de maio de 2023.

RENATA BRAVO

Prefeita Municipal – em exercício

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de maio de 2023.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento